

**Lei nº 537 de 04 de março de 2015.**

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, PARA A REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE JOAO RAMALHO – SP.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de João Ramalho autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para “*Reforma do Ginásio Poliesportivo de João Ramalho*” (reforma do teto).

Parágrafo único. Pelo convênio, o Município receberá do Governo do Estado de São Paulo, o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) vinculados a realização do objeto do convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 04 de março de 2015.

PATRÍCIA APARECIDA PACIFICO  
Presidente